



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2019.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 e 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, durante o exercício de 2019. O fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 de Fevereiro de 2019**, às 09:00 horas, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação sito na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é obtenção de propostas para credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO, PRE ESCOLAR, EJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, CRECHE, QUILOMBOLA, conforme termo de referência e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Acerola , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	KG	12000	R\$10,50	R\$126.000,00
2	Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Goiaba , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	KG	12000	R\$10,50	R\$126.000,00



3	Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Cupuaçu , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	KG	12000	R\$11,00	R\$132.000,00
4	Polpa de fruta congelada pasteurizada sabor Maracujá , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	KG	12000	R\$11,00	R\$132.000,00
5	Açaí do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	LT	120000	R\$8,00	R\$960.000,00
6	Abacaxi , fruto in natura de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de	KG	50000	R\$4,00	R\$200.000,00
7	Melancia fruto in natura de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	KG	50000	R\$3,00	R\$150.000,00
8	Mamão , fruto in natura de 1ª qualidade, graúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	KG	1500	R\$5,00	R\$7.500,00
9	Laranja fruto in natura, graúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	UNID.	59500	R\$0,36	R\$21.420,00
10	Banana Prata fruto in natura, graúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	UNID.	600000	R\$0,70	R\$420.000,00
11	Couve , folhas de 1ª qualidade, graúdas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.	KG	5000	R\$11,83	R\$59.150,00
12	Cheiro-Verde in natura. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço contendo 500G.	KG	5500	R\$25,16	R\$138.380,00



13	Pimentinha de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	2500	R\$10,00	R\$25.000,00
14	Farinha de Tapioca de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.	KG	2500	R\$12,00	R\$30.000,00
15	Farinha de mandioca de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	KG	9500	R\$5,00	R\$47.500,00
16.	Limão fruto graúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.	KG	1500	R\$7,33	R\$10.995,00
17.	Urucum líquido de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.	LT	2000	R\$5,83	R\$11.660,00
18.	Ovo de Galinha Caipira Classe A, tipo 2 grandes. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	UNID	18000	R\$0,60	R\$10.800,00
19	Jerimum em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	6000	R\$3,33	R\$19.980,00
20	Macaxeira em tamanhos uniformes sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	11500	R\$3,16	R\$36.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.664.725,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



*OBSERVAÇÃO: CONFORME PREVISTO NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17/06/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PODERÁ SER ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1,17 (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS) POR QUILO DE PRODUTO PARA O PAGAMENTO DE INSUMOS.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.664.725,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

* Após fase representação das propostas de preço ficara estipulado 48hs para que os vencedores apresentarem suas amostras no departamento da merenda escolar, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

2. FONTE DE RECURSO:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/atividade: 12.306.0007.2.050 – PNAE / Pré-escolar;

Projeto/atividade: 12.306.0007.2.051 – PNAE / EJA;

Projeto/atividade: 12.306.0007.2.052 – PNAE / Creche;

Projeto/atividade: 12.306.0007.2.053 – PNAE / AEE;

Projeto/atividade: 12.306.0007.2.054 – PNAE / Ensino Médio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

3.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

3.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
 - f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e

3.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

4.1.- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada,



pele representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7 . LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

7.2- A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

7.4. A formalização dos contratos será proporcional a quantidade de grupos formais, informais e empreendedor familiar.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2019, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de



declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, setor de Licitação de no horário de 9:00 às 12:00 horas de segunda-feira a quinta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

11.5 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Igarapé-Miri – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



12 – ANEXO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Igarapé-Miri/Pa, 07 de Fevereiro de 2019.

EDVANE DA COSTA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP.	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri





Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



=====

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP.	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organização por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade		2.CNPJ				3.Município	
4.Endereço					5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF			



III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preços Aquisição*/Unidade	de	6. Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total projeto do	Total agricultor

OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
--------------	---	----------------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



=====

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP.	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ	Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	